



Of. Gab. 799/2019

Guaíba, 26 de novembro de 2019

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício n.º 136/2019** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento n.º 530/2019**, apresentado pelo vereador: **Alex Medeiros**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **Requerimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico referente ao cumprimento da Lei n.º 1438/98 que dispõe obrigação para as agências bancárias do âmbito do município para colocar a disposição dos usuários pessoal suficiente no setor de caixas para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável. Conforme determina a Lei o tempo razoável para atendimento, no máximo até 15 (quinze) minutos em dias normais e de até 30 (trinta) minutos em véspera ou após feriados prolongados.**

Agradecendo ao nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Segue em anexo cópia do relatório da Fiscalização datado de 01/10/2019, no que concerne a fiscalização nas agências bancárias.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


Cleusa Silveira
Prefeita Municipal, em exercício.

Ao
Exmo. Sr.
Ver.º. Antonio Arilene Pereira
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





RELATÓRIO N° 73/2019 - Posturas

Guaíba, 01 de outubro de 2019.

Sr Diretor Heitor de Abreu

Conforme vossa determinação demos cumprimento às proposições n° 501/2019 e 530/2019 da Câmara Municipal de Vereadores, vimos através deste prestar informações referentes a matéria em questão

Ao Sr Diretor informamos que a fiscalização de posturas realiza, periodicamente, dentro da possibilidade da demanda, a averiguação do tempo de espera quanto ao atendimento nos caixas dos bancos da cidade em observância da lei 1438/98.

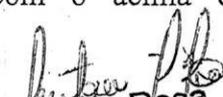
Em nossa última fiscalização realizada no dia 30/09/2019 identificamos que possíveis reclamações originárias de tais proposições, podem ser referentes ao tempo de espera para informações sobre o FGTS, caso isolado de uma agência que não configura o atendimento no caixa, haja vista que este é o tema que trata a referida lei, não podemos confundir com outros serviços prestados pelos bancos, os quais não existe legislação para tal.

Esta fiscalização tem o contato direto de todos os responsáveis das oito agências bancárias de Guaíba. Conforme segue abaixo relacionado:

- ITAÚ : Srª BIANCA ALTIVA DE CAMACHO MENDES (gerente operacional)
- Banco do Brasil Srª ALINE RENATA DA COSTA OLIVEIRA (gerente operacional)
- Banrisul 7 de setembro Srª ELIANE MACIEL (Supervisora de retaguarda)
- Caixa Econômica federal Srª DENISE COLISELLI (Gerente de atendimento)
- Santander Srª TATIANA DA SILVA SPARREMBERGER (Gerente de atendimento)
- Sicredi Srª Angélica balestrin (gerente Administrativo)
- Bradesco Sr João Adolfo Timmers (gerente operacional)
- Banrisul São José Sr Valério barbosa (Gerente Adjunto)

Gostaríamos, também informar, que após pesquisa realizada junto ao protocolo da prefeitura municipal, não há registros de reclamações de nenhum usuário em relação ao tema aqui tratado.

Com o acima exposto encaminhamos este relatório para apreciação em esfera superior.


Antonio Rosa
Mat. 292146
Fiscal de Tributos e Posturas

Alex M. Faik
Mat. 237752
Fiscal de Tributos

